



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 01/75, de 06 de setembro de 1975

Fixa os subsídios dos Vereadores para a atual Legislatura e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica fixado, a partir de 4 de julho de 1975, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Votorantim para a atual Legislatura a encerrar-se em 31 de janeiro de 1977, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975.

Artigo 2º - A remuneração será dividida em parte fixa e variável e corresponderá a 15% (quinze por cento) do que, a igual título, for pago aos Deputados Estaduais.

Artigo 3º - A remuneração, tanto na parte fixa como na variável, será paga mensalmente.

Artigo 4º - A parte variável será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Artigo 5º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até 4 (quatro) por mês.

Parágrafo Único - O valor de cada sessão será obtido aplicando o percentual previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, à importância atribuída à sessão extraordinária do Deputado Estadual.

Artigo 6º - Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos soberanamente pela Mesa da Câmara, bem como as interpretações feitas em assunto controverso, constituindo precedentes, que serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, na presente sessão legislativa, correrão por conta de crédito especial autorizado pela Lei nº 270, de 01 de setembro de 1975, e nos exercícios futuros, por conta de verbas próprias consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 4 de julho do corrente, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Votorantim, 06 de setembro de 1975

Georgino Marques Dias
Georgino Marques Dias
Presidente

Francisco Munhoz
Francisco Munhoz
Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

Bel. Edson Veronese
Bel. Edson Veronese
Diretor de Secretaria